



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.141 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.*

“Dá denominação à Servidão Pública que menciona e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica denominada Servidão Pública CARMINDO ALVES FERNANDES, que liga as Rua das Parteiras e Rua Valdir Lessa, no Bairro Boa Vista, 1º Distrito de Cachoeiras de Macacu-RJ.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal

Autoria:

Ailton Telles Machado – Vereador PSC;  
Cristovão dos Santos Moreira – Vereador SD;  
Demilson Antônio Ribeiro Monteiro – Vereador PSD;  
Fábio Gonçalves Ferreira – Vereador PSD;  
Nélcemir Lagôas – Vereador PP;  
Célio de Carvalho Maciel – Vereador PMDB;  
Dário Busquet Filho – Vereador SD;  
Oswaldo Rui Salvaya – Vereador PSC;  
Fernanda Sousa Taveira – Vereadora PT;  
Vilmar Pereira da Silva – Vereador PMN.